



**EMENDA Nº 03 (MODIFICATIVA) CDC**  
**(Do Relator)**

**Ao PROJETO DE LEI Nº 1.900, de 2018,  
que *disciplina o funcionamento das  
empresas de prestação de serviço de  
manobrista e guarda de veículos, que  
prestem serviços a estabelecimentos  
comerciais e afins no âmbito do Distrito  
Federal e dá outras providências.***

Dê-se ao art. 7º a seguinte redação:

**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias.

Sala das Comissões, em

  
**Deputado RICARDO VALE**  
*Relator*

